



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 151/2018

Ofício n. 2311/18 - JUR
Protocolado nº 129.743/17 - MP

SENHOR PRESIDENTE

São Paulo, 05 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 518 / 2018 Data/Hora: 17/07/2018 15:12

Descrição:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

MP SP OFÍCIO Nº 2311/18-JUR PROTOCOLADO Nº
129.743/17-MP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se houve aprovação do projeto de lei complementar noticiado no Ofício nº 180/2018, cópia em anexo, que revogaria a Lei 110/98, objeto da representação.

Prevaleço-me da oportunidade para expressar votos de elevada consideração.

Beatriz Lopes Oliveira
Promotora de Justiça Assessora

Excelentíssimo Senhor
GERSON ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antonina Junqueira, 195 – Caixa Postal 148
CEP: 13870-200
São João da Boa Vista/SP

mass



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148

FONE/FAX: (19) 3634-4111

13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.

www.camarasjbv.sp.gov.br

São João da Boa Vista, 15 de junho de 2018.

Ofício n.º 180/2.018-dv

Referência: Ofício n.º 1720/18 – JUR

Protocolado n.º 129.743/17 – MP

SENHORA PROMOTORA

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente, em resposta ao ofício recebido por esta Casa, encaminhar as devidas informações sobre a Lei Municipal n.º 2.997/11

Inicialmente, cabe informar que a respectiva lei se originou de processo legislativo hígido perante a Câmara Municipal, pois observou a iniciativa do Poder Executivo para a propositura da matéria, visto que se trata de questão afeta a estrutura de cargos, com as respectivas atribuições, de alçada da Prefeitura Municipal, além de possuir pareceres favoráveis das comissões temáticas e subsequente aprovação, em plenário, com o quórum de votação exigido.

No tocante as providências até então tomadas, é de salientar que a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal perceberam que tal ato normativo não mais é compatível com a estrutura administrativa vigente, pois defasado quanto ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e recentes decisões do próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Assim, foi encaminhado, pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei Complementar n.º 23/2.018 que reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e cria o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de São João da Boa Vista.

Nesse sentido, a Lei Municipal n.º 110/1.998, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.997/11, será revogada, visto que o artigo 77 da propositura supracitada, e em trâmite na Câmara Municipal, prevê tal hipótese.



CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148

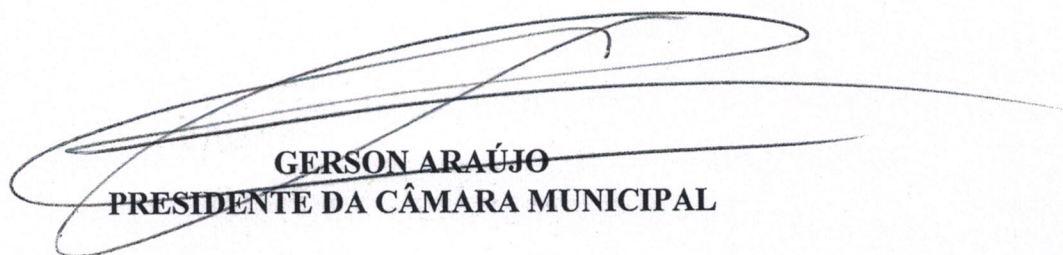
FONE/FAX: (19) 3634-4111

13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.

www.camarasjbv.sp.gov.br

A fim de confirmar o alegado, encaminho cópias do ato normativo objeto de análise, do projeto em apreço com o respectivo processo legislativo e, finalmente, do Projeto de Lei Complementar n.º 23/2.018, em trâmite, com as alterações que objetivam sanar as incorreções constatadas.

Ciente de ter atendido ao que me foi solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.



GERSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Excelentíssima Doutora
Beatriz Lopes de Oliveira
Promotora de Justiça Assessora
Rua Riachuelo, n.º. 115 – 8º Andar – Sala 820 – Centro
São Paulo – SP – CEP 01007-904